



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 43/2022 de 15 de setembro de 2022.

INSTITUI E NOMEIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE PESSOAL COM OBJETIVO DE ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições e prerrogativas regimentais, **RESOLVE**;

Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária para a Câmara Municipal de Vargem Alta, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Perivaldo Souza
Secretária: Vanessa de Paula Girelli Ferreira
Membro: Valmir Eulalio do Nascimento

Art. 3º. Somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 4º. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório:

- I- Análise de títulos;
- II- Tempo de serviço.

Art. 5º. O certame será realizado para todas as vagas de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vargem Alta, com objetivo de resguardar a recomposição temporária nos afastamentos dos servidores conforme previstos na Lei Municipal nº 610 de 2006.

Art. 6º. Os requisitos para investidura ao cargo serão definidos pela Comissão e previstos no Edital.

Art. 7º. A análise dos títulos e tempo de serviço serão de caráter eliminatório e classificatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 9º. O candidato classificado será convocado somente quando houver vaga e interesse público, para ocupação desta.

Art. 10º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário

ALESSANDRA FASSARELLA
Presidente da Câmara Municipal